

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Interessado: Chefe do Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o ano 2019, conforme Mensagem nº 0033/2018, de 27 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
LDO 2019

EMENDA MODIFICATIVA – No. 056

ATUAL			COMO FICA
Órgão /Unidade: 37.10 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE			
Ação	Produto		
1018 – PROMOÇÃO E APOIO À PRODUÇÃO LITERÁRIA DO MUNICÍPIO	OBRAS PUBLICADAS		
Descrição da meta Publicar 15 obras de autores locais Publicar 01 revista com conteúdo artístico e cultural	Valor da Medida (especificação) Unidade (unidade) Unidade (unidade)	Valor Meta 05 02	Valor Meta 05 01
Ação	Produto		
1073 – DOCUMENTAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	EVENTOS REALIZADOS		
Descrição da meta Disponibilizar à sociedade 01 banco de dados do patrimônio cultural Publicar 01 catálogo do patrimônio cultural Realizar 01 inventário do patrimônio cultural	Valor da Medida (especificação) Unidade (unidade) Unidade (unidade) Unidade (unidade))	Valor Meta 01 02 01	Valor Meta 01 01 01
Ação	Produto		
1092 – CAPACITAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	AÇÕES EDUCATIVAS		
Descrição da meta Realizar 100 atividades de capacitação artística e cultural Realizar 8 cursos de capacitação para agentes e servidores culturais Capacitar 800 agentes culturais	Valor da Medida (especificação) Unidade (unidade) Unidade (unidade) Unidade (unidade)	Valor Meta 20 03 100	Valor Meta 25 02 200
Ação	Produto		
2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA	EVENTOS REALIZADOS		
Descrição da meta Aprovar 800 projetos e propostas de incentivo à cultura por meio editais e/ou chamadas públicas	Valor da Medida (especificação) Unidade (unidade)	Valor Meta 150	Valor Meta 200

JUSTIFICATIVA

Compatibilização do PPA x LDO 2019

Considerando que as ações que serão executadas no âmbito municipal de Natal em 2019, devem estar em consonância com as METAS definidas para o período 2018 a 2021 no Plano Plurianual – Lei no. 6704 de 1º. de agosto de 2017.

Sendo assim, cada meta definida para os quatro anos 2018-2021 deve corresponder a $\frac{1}{4}$ (um quarto) de cada meta por ano.

Diante do exposto, é que propomos a correção do **VALOR META A SER ATINGIDA** pelos órgãos que compõem a estrutura administrativa de Natal.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2018.

Professora Eleika Bezerra Guerreiro
Vereadora / PSL

APROVADA EM 28.06.2018